ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SOBRE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – ANO EXERCÍCIO 2019, QUE ENTRE SI FAZEM ÁGUAS DE MANAUS S/A E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAZONAS – SINDAEMA/AM (EM SINTONIA COM O DISPOSTO NA LEI N. 10.101, DE 19.12.2000)

1. Do Acordo e das Partes

- 1.1 ÁGUAS DE MANAUS S/A, com sede nesta cidade de Manaus/AM, à Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, CEP nº 69029-160, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.927/0001-27, neste ato representada por seu Diretor de Recursos Humanos Sr. Ricardo José Denardi Malvestite, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 19.138.962-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.466.598-96 e pela Gerente de Recursos Humanos Sra. Andrea Terra Debortoli, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 20.475.183-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 124.200.888-83 ambos domiciliados na Rua do Bombeamento, 01, Compensa, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, CEP 69.029-160, doravante denominada EMPRESA; e do outro lado,
- 1.2 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAZONAS SINDAEMA/AM, com sede nesta cidade de Manaus/AM, à Avenida Brasil, nº. 3295 altos Salas 03 e 04, Vila da Prata, CEP 69.030-665, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.797.713/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Sr. Aldo de Araújo Jorge, brasileiro, casado, fiscal de campo, portador do RG nº 599.511-6 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.413.212-04 e por sua Diretora de Administração e Patrimônio, Sra. Shirlene Maria Brito Martins, brasileira, divorciada, assessora jurídica, portadora do RG nº 0755577-6 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº 243.103.872-68, a partir de agora denominado SINDAEMA/AM.

Deliberam as partes por meio do presente instrumento, estabelecer as regras para celebração do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SOBRE O PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – ANO EXERCÍCIO 2019**, que trata exclusivamente do tema PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS DA EMPRESA, sob os ditames da Lei federal nº 10.101/2000, de 19.12.200 e alterações, e em cumprimento da Cláusula 6ª (DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS), previsto no Acordo Coletivo 2018/2019.

2. Do Objeto

2.1 - Disciplinar a forma e os critérios visando regular a participação dos trabalhadores da empresa nos seus lucros ou resultados, para o exercício de **2019**, fruto da obtenção e superação das expectativas pactuadas para o exercício, mediante o pagamento de valores, de forma pecuniária, que, por princípio, podem ser absolutamente variáveis entre si, por serem também em função da contribuição individual de cada trabalhador; conforme incentiva a legislação supra mencionada quando se refere à Participação nos Resultados (PR) como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do art. 7°, inciso XI, da Constituição Federal.

3. Dos Participantes

- 3.1 O acordo se destina a todos os trabalhadores da empresa especificamente em relação aos empregados, é necessário que atendam aos seguintes critérios:
- 3.1.1 Tiver trabalhado na empresa pelo menos 90 (noventa) dias no período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019;
- 3.1.2 Sejam contratados por prazo indeterminado; não fazendo jus, portanto, os contratados por prazos determinados ou temporários;
- 3.1.3 Não sejam dispensados por justa causa, desde que, essa não venha ser revertida judicialmente o que, lhe garantirá o direito ao período proporcionalmente trabalhado;
- 3.1.4 Os trabalhadores afastados, como por doença, licença maternidade, etc. farão jus a seus direitos, proporcional ao tempo efetivamente trabalhado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019;
- 3.1.5 Os trabalhadores afastados por motivos de doença ocupacional e/ou acidentes do trabalho terão direito ao recebimento integral das metas alcançadas, no referido ano de apuração.

4. Dos Tipos de Metas

- 4.1 Metas corporativas: total 90%
- 4.1.1 Metas de Planejamento Estratégico: são índices para a avaliação de desempenho da empresa de acordo com os aspectos de controle, comunicação e melhoria.
- 4.1.2 Metas Quantitativas ou Econômicas: indica as metas físicas tangíveis de modo a permitir a verificação da eficiência e eficácia das ações.
- 4.1.3 Metas Qualitativas: indica as metas relacionadas a aspectos intangíveis, geralmente relacionados aos impactos gerados no público alvo.
- 4.1.4 As metas corporativas serão estabelecidas e divulgadas previamente a cada trabalhador em documento próprio, cujo modelo anexo (Anexo I) faz parte integrante do presente instrumento.
- 4.2 Metas de desenvolvimento profissional total 10% (anexo I).

D. All 2 Mars of the second of

4.2.1 - Avaliação do colaborador quanto ao seu comportamento no trabalho em relação ao relacionamento, dedicação, interesse, comprometimento, postura, por meio dos seguintes parâmetros:

0%	Não atende as expectativas
3,5%	Expectativas atingidas parcialmente
7%	Expectativas atingidas dentro da normalidade
10%	Atendimento acima das expectativas

5. Dos Pesos Relativos das Metas

	Tipos de Metas - Pesos Relativos			
Nível Funcional	Corporativa	Desenvolvimento Profissional	Coeficiente da função	
Diretor	90%	10%	até 10	
Gerente	90%	10%	até 5	
Coordenador	90%	10%	até 3	
Supervisor	90%	10%	até 2	
Demais Trabalhadores	90%	10%	até 1	

6. Dos Valores e Critérios de Avaliação

- 6.1 O Programa será desenvolvido em coerência com as políticas de valorização do profissional trabalhador da empresa e caracteriza como variável todo e qualquer pagamento efetuado a título de Participação nos Resultados (PR), baseada fundamentalmente em:
- 6.1.1 As metas corporativas e prazos estabelecidos aos trabalhadores devem ser desdobramentos dos Indicadores Gerenciais da Empresa.
- 6.1.2 As metas devem estar associadas aos indicadores econômicos e financeiros; satisfação dos clientes e para a melhoria dos aspectos organizacionais.
- 6.1.3 Considerados três tipos de metas corporativas: da empresa, da área/equipe e a de nível de desenvolvimento profissional, devidamente avaliados e aferidos no decorrer e término do período, os quais variarão de acordo com o programa de cada trabalhador (PA) e seu respectivo atingimento.

6.1.4 - As metas, prazos e peso do PR de cada trabalhador serão classificados de acordo com o nível funcional: diretor, gerente, coordenador, supervisor, administrativo ou operacional.

1 (3) 3 / (

- 6.1.5 O resultado da avaliação será apurado pelo órgão avaliador ou superior imediato de cada trabalhador.
- 6.1.6 O percentual ("Peso Real informado no Anexo I") das metas quantitativas será obtido pela seguinte fórmula:

Peso Previsto informado no Anexo I x proporção entre os resultados realizados e as metas propostas = Peso real

- 6.1.7 Se a proporção entre os resultados realizados e as metas propostas for inferior a 0,8 a avaliação desta meta será zero (0). Se a proporção entre os resultados realizados e as metas propostas for superior a 1,2 a avaliação desta meta ficará limitada a 1,2.
- 6.1.8 O percentual ("Peso Real informado no Anexo I") das metas qualitativas e de planejamento estratégico será dada pelo atingimento total de cada meta, não havendo a aplicação de proporcionalidade (0 ou 1).
- 6.1.9 O percentual para pagamento da participação será obtido pela soma do percentual de todas as metas, consideradas as regras acima, sendo que o trabalhador somente fará jus à participação se o resultado dessa soma for igual ou superior a 70% do total das metas estipuladas.
- 6.1.10 No caso dos empregados, valor da participação será igual ao valor do salário base do trabalhador no mês de dezembro, multiplicado pelo coeficiente da função (quadro do item 5) e multiplicado pelo percentual para pagamento da participação.
- 6.1.11 No caso dos diretores, o valor da participação será determinado pela avaliação do cumprimento de metas e aprovado por órgão próprio. Para fins de atendimento a legislação também societária.

7. Das Disposições Gerais

- 7.1 Época do Pagamento: os valores de participação serão pagos, mediante fechamento/apuração do resultado do Plano de Metas, até o mês de junho do ano subsequente ao exercício.
- 7.2 Caso o pagamento não seja realizado até o dia 31/03/2020, a empresa efetuará a título de antecipação de Participação nos Resultados (PR) exercício 2019, 40% (quarenta por cento) do salário nominal.

Description of the second of t

- 7.3 A antecipação de que trata o item 7.2 será compensada quando houver o pagamento final da Participação nos Resultados (PR) exercício 2019, decorrente deste Acordo. A empresa poderá descontar o valor pago, quando não for atingida metas econômicas/financeiras.
- 7.4 Os empregados desligados não serão elegíveis ao recebimento da antecipação do item 7.2, prevalecendo a data final de pagamento.
- 7.5 Os trabalhadores aptos ao recebimento da participação receberão os valores de forma proporcional ao tempo trabalhado no exercício referência, exceto os empregados citados no item 3.1.5 – que farão jus ao recebimento integral do período – ano de apuração.
- 7.6 Os trabalhadores com contrato de trabalho terminado no decorrer do exercício fiscal/ano civil subsequente ao ano-base objeto da mesma e antes da data de pagamento dos respectivos valores, receberão os valores em rescisão complementar na mesma data de pagamento dos trabalhadores na ativa na empresa, para esses casos a antecipação não será realizada.
- 7.7 As participações serão fixadas em função do salário, o cargo/nível; quando aplicável, também o tempo trabalhado e desempenho no exercício prevalecendo, as referências existentes no mês de dezembro do referido exercício em questão.

8. Do Prazo de Validade:

8.1 - O referido acordo terá a validade de 01 (um) ano, contado a partir de 01/01/2019. Manaus, 02 de janeiro de 2019.

Comissão dos Trabalhadores

Comissão dos Trabalhadores

Representante da Empresa

Andrea Terra Debortoli

Representante da Empresa

Ricardo Denardi Malvestite

Representante Sindical

Aldo de Araújo Jorge

TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABBET

Representante Sindical

Shirlene Maria Brito Martins

Bel.a Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelia - www.cartorioscra.com.t Rua Marciano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioab:eu con

Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de SHIRLENE MARIA BRITO MARTINS Dou Fé Em Testemunho da rerdade. Data/Hora 11/11/2019 17 20:02 Emitido por: MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE

AU ORIZADA SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N RECFIRO04531IDY6EFKT9KQS4W28 Valide o selc :cidadao.portalseloam.com br - Pago: R\$ 6.00

Bel.a Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu com.h. Rua Marciano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioa. cu corc.bi Reconheço Por AULÉMICA a firma de: ALDO DE ARAÚJO IOF'GE Dou Fé Em Testemunho da verdade

Dat 1/Hora 1/11/2019 17:18:56 Emitido per: MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE

O ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N RECFIR004531WAOFVDB5CA68T261 Valide o selc :cidadao portalseloam.com br - Pago: R\$ 6,00

